

LEI Nº. 1.673/2008.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES em Reuniões Ordinárias realizadas aos 15 de setembro de 2008, APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir na Secretaria do Trabalho e Ação Social – Entidades Supervisionadas - Fundo Municipal de Assistência Social, o Crédito Especial pela inclusão de Elementos de despesas, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

	Valores Em R\$ 1,00
24.00 - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
24.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	(FONTE)
0824301002.603 - Encargos com a Proteção as Crianças e aos Adolescentes Vítimas De Violência, Abuso e Exploração Sexual/Outras Violações de Direitos	24.000
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (20)	24.000
TOTAL	24.000
0824401002.613 - Encargos com Serviços de Proteção Especial / Criança / Adolescente / População de Rua, Pessoa Idosa e/ou Deficiente	27.000
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (00)	2.000
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (20)	25.000
TOTAL	27.000
TOTAL GERAL	51.000

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da realização de Convênio junto ao Ministério do Desenvolvimento Social (R\$ 49.000,00), e a anulação de dotação orçamentária (R\$ 2.000,00) a seguir discriminada:

24.00 - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
24.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	(FONTE)
0824300942.601 - Encargos com Ações Sócio-Educativas e de Convivência Para Crianças e Adolescentes.	2.000

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	(00)	2.000
	TOTAL	2.000
	TOTAL GERAL	2.000

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º (A) da Lei Nº. 1.622, de 03 de dezembro de 2007, os valores fixados nos elementos de despesas referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 18 de setembro de 2008.


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITA